

Resolução nº : 8549/2004  
Protocolo nº : 346951/04  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : IVANILDE APARECIDA FERNANDES E OUTRA  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 16561/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência